

ERRATA 002 AO EDITAL Nº 003/2015

A Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC-PI, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a presente errata ao edital supramencionado, com amparo no preceito legal de que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e/ou ilegalidades nos termos que se segue:

Conforme se constata pela apreciação do resultado alusivo ao Edital 003/2015, referente à seleção de profissionais para atuar no Projovem Urbano, **o candidato possui legitimidade para impetrar recurso, solicitando revisão de pontuação.**

Neste entendimento, foi possível verificar-se que a candidata que obteve o **quarto lugar na ordem de classificação – MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA – atingiu 55 (cinqüenta e cinco) pontos na análise curricular, com opção para desenvolver a atividade na área de Participação Cidadã no município de Pedro II.** No entanto, quando da divulgação do resultado, logrou a Secretaria Estadual de Educação e Cultura atribuir **45 (quarenta e cinco) pontos, classificando em 4ª lugar** a candidata **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA** para desenvolver a atividade na área de Participação Cidadã no município de Pedro II, resultando em inegável inobservância ao disposto no item 6 que elenca os critérios dos Recursos. Veja-se:

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão Organizadora da Seleção;

6.2. A solicitação de recurso para revisão da análise de currículo somente será permitida até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação do resultado parcial, por meio de requerimento online encaminhado à Comissão Responsável da Seleção (UETEP/SEDUC-PI), disponibilizado no site www.seduc.pi.gov.br;

6.3. O resultado dos recursos será divulgado no site www.seduc.pi.gov.br.

Ocorre que, após a verificação do recurso da candidata, constatou-se que a 2ª colocação deveria ter sido atribuída à candidata **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, que atingiu pontuação igual à de sua concorrente **OSMARINA TEXEIRA DE CASTRO**, visto que aquele possui maior idade, restando indubitavelmente atendido o critério estabelecido no item 6.2.1, que preleciona os critérios de Classificação e Desempate, qual seja:

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis da análise curricular.

5.2. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

5.2.1. Possuir maior idade, Estatuto do idoso art. 27, parágrafo único;

5.2.2. Apresentar maior contagem de pontos no componente formação acadêmica, conforme a tabela de pontos, Anexo VII

5.2.3. Apresentar maior contagem de pontos no componente experiência profissional, conforme a tabela de pontos, Anexo VII

5.3. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada pela SEDUC-PI;

Ante o exposto, após a verificação da data de nascimento das candidatas, constatou-se que a 1ª colocação deveria ter sido atribuída à candidata **OSMARINA TEXEIRA DE CASTRO**, que atingiu pontuação igual à de sua concorrente **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, visto que aquela possui maior idade, restando indubitavelmente atendido o critério estabelecido no item 5.2.1, já transcrito.

Por derradeiro, visando à lisura e legalidade dos atos praticados no âmbito desta Secretaria, dispondo do preceito legal de que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e/ou ilegalidades, venho por meio da presente errata, corrigir, tempestivamente, a irregularidade detectada.

Onde se lê:

CLASSIFICADOS		
NÚCLEO: PEDRO II		
CARGO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Osmarina Texeira de Castro	55
2	Maria Aparecida de Castro Benício	47
3	Joana Dark Freitas	47
4	Maria da Conceição Pereira	45
5	Teresinha de Jesus Galvão Alves	42
6	Ailton Francisco Pereira	37

Leia-se:

CLASSIFICADOS		
NÚCLEO: PEDRO II		
CARGO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Osmarina Texeira de Castro	55
2	Maria da Conceição Pereira	55
3	Maria Aparecida de Castro Benício	47
4	Joana Dark Freitas	47
5	Teresinha de Jesus Galvão Alves	42
6	Ailton Francisco Pereira	37

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação